



## COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

5130 MacArthur Boulevard, NW  
Washington, D.C., 20016  
Tel.: (202)244-3950 Fax: (202) 363-5138

### TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 24 de julho de 2025 procedeu-se à abertura do volume do TJDJL N° 30-01/2025 da FORPER, para atender as necessidades de serviço de revisão geral do GOR-D do Navio Escola "Brasil", que se inicia com a Folha 01 do processo, para constar, subscrevo e assino, em tempo:

Washington, DC, 24 de julho de 2025.

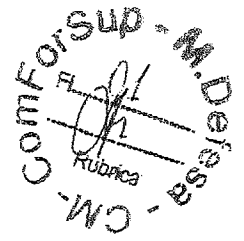
A handwritten signature in black ink, reading 'William Monteiro da Silva Gois'.

WILLIAM MONTEIRO DA SILVA GOIS

Capitão de Fragata (FN)

Chefe do Departamento de Obtenção






**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE  
TERMO DE AUTUAÇÃO**

**CONFERIDO**

Processo autuado sob o nº 63259.000931/2025-62, que trata da contratação de empresa capacitada a atender as necessidades de serviço de revisão geral e testes do Grupo de Osmose Reversa Desmineralizador (GOR-D) do Navio Escola "Brasil", constituído por 45 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Fl. nº 01 - Termo de Autuação;
- 2) Fls. nº 02 a 09 - Lista de verificação ;
- 3) Fl. nº 10 e 10V - Termo de abertura de processo de dispensa de licitação;
- 4) Fls. nº 11 a 13 - Formalização de Demanda;
- 5) Fls. nº 14 e 17 - Estudo Técnico Preliminar;
- 6) Fls. nº 18 a 24 - Termo de Referência;
- 7) Fls. nº 25 e 26 - Mapa de Risco;
- 8) Fls. nº 27 a 28V - Parecer técnico fundamentado nº 30-01/2025;
- 9) Fls. nº 29 a 30 - Declaração de que o objeto não se enquadra como atividade de custeio;
- 10) Fls. nº 31 a 35 - Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação Nº30-2/2025;
- 11) Fls. nº 36 a 38V - Orçamentos;
- 12) Fls. nº 39 e 39V - Mapa Comparativo;
- 13) Fls. nº 40 a 43 - Atestado; e
- 14) Fls. nº 44 e 45 - Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira;

Niterói, RJ, 16 de junho de 2025.

  
VALDEIR COSTA DOS SANTOS  
Terceiro-Sargento (MC)  
Auxiliar de Licitações e contratos

**EM BRANCO**



**COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Resposta	10 e 10v
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Resposta	11 A 13
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Resposta	24 A 25
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Resposta	24 A 25
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Resposta	14 A 17
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Resposta	14 A 17
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Resposta	25 + 26
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não	Resposta	

**EM BRANCO**

obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Resposta	18v
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>		18v
Há termo de referência? <sup>15</sup>	Resposta	18 A 24
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>17</sup>	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>18</sup>	Resposta	24 A 25
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta	29 A 30
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>19</sup>	Resposta	24 A 25
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>20</sup>	Resposta	26 A 43
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>21</sup>	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>22</sup>	Resposta	31 A 35
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>23</sup>	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
---	--------------------------------	--

EM BRANCO

ComForSup - M. Defesa  
 Fl. 04  
 Subscrição  
 (doc. 01s. / SEI) W3

		(doc. 01s. / SEI) W3
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>24</sup>	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>25</sup>	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>26</sup>	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>27</sup>	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>28</sup>	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>29</sup>	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>30</sup>	Resposta	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	27 A 28v

14 BRANCH

M. Dele...  
 05  
 RUBRICAS

<p>Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?<sup>31</sup></p>	<p>Resposta</p>	<p>36 + 38 39 e 39v</p>
<p>Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?<sup>32</sup></p>	<p>Resposta</p>	
<p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?<sup>33</sup></p>	<p>Resposta</p>	
<p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?<sup>34</sup></p>	<p>Resposta</p>	
<p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?<sup>35</sup></p>	<p>Resposta</p>	
<p>Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?<sup>36</sup></p>	<p>Resposta</p>	

<p><b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b></p>	<p>Atende plenamente a exigência?</p>	<p>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</p>
<p>Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?<sup>37</sup></p>	<p>Resposta</p>	

HERMAN

Comforsup - M. Defesa  
 Fl. 06  
 Rubrica  
 C.M. - C.

Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>38</sup>	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>39</sup>	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>40</sup>	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>41</sup>	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>42</sup>	Resposta	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>43</sup>	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>44</sup>	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>45</sup>	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>46</sup>	Resposta	

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.  
 A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

EM BRANCO

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

- \* Lista 1 - Preenchida em todas as contratações diretas;
- \* Lista 2A - Preenchida em contratação por inexigibilidade;
- \* Lista 2B - Preenchida em contratação por dispensa;
- \* Lista 3A - Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- \* Lista 3B - Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

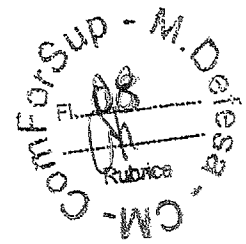
[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

EM BRANCO



[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>10</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>15</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>16</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>17</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>18</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>19</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>20</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>21</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>22</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>23</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>24</sup> Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

<sup>25</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>26</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>27</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>28</sup> Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

<sup>29</sup> Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

<sup>30</sup> Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

<sup>31</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>32</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>33</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

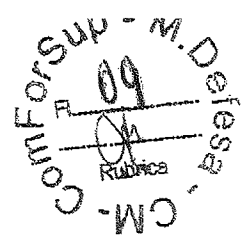
<sup>34</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

<sup>35</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>36</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

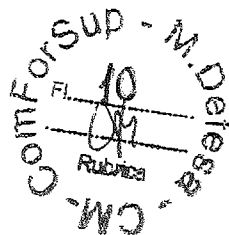
<sup>37</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21.

NEW BRAND



- 
- <sup>38</sup> Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
  - <sup>39</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
  - <sup>40</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21.
  - <sup>41</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21.
  - <sup>42</sup> Art. 44 da Lei 14133/21.
  - <sup>43</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21.
  - <sup>44</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
  - <sup>45</sup> Art. 48 da Lei 14133/21.
  - <sup>46</sup> Art. 49 da Lei 14133/21.

1992



MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE  
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

PROCESSO Nº 63259.000931/2025-62

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, consulto possibilidade de autorizar a abertura de processo de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 52, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; combinado com o inciso III, do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

O presente processo de Dispensa de Licitação destina-se à contratação da seguinte empresa: PENNSYLVANIA SHIP SUPPLY, INC.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

NÉLIO ALVES DO AMARAL FILHO  
Primeiro-Tenente (EN)  
Ajudante do Encarregado da Divisão de Máquinas

ASSINADO DIGITALMENTE

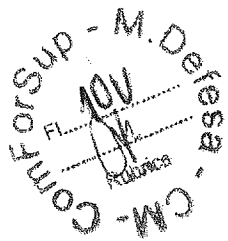
---

Autorizo a instauração do Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 52, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso III, do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, destinado à contratação de empresa capacitada a atender as necessidades de manutenção do Grupo de Osmose Reversa Desmineralizador (GOR-D), do Navio-Escola "Brasil" (NEBrasil), no porto de Baltimore - Estados Unidos da América, por ocasião da XXXIX Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM).

Niterói, RJ, na data da assinatura.

RODRIGO MONTEIRO LÁZARO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



**MARINHA  
DO BRASIL**

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: document-17.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARINHA  
DO BRASIL

NELIO ALVES DO AMARAL FILHO (CPF \*\*\*.880.856-\*\*) em 13/06/2025 14:12:02 -03 (BRT)

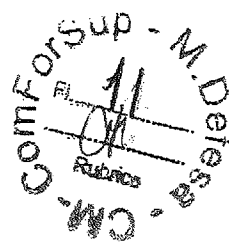


Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARINHA  
DO BRASIL

RODRIGO MONTEIRO LAZARO (CPF \*\*\*.997.997-\*\*) em 13/06/2025 19:31:36 -03 (BRT)

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*



MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE  
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

TJDL 30-02/2025

PROCESSO Nº 63259.000931/2025-62

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Navio-Escola "Brasil"	
Setor Requisitante: Departamento de Máquinas	
Responsável pela Demanda: CC Vitor Ferreira Pinto Duarte	
E-mail: vitor.duarte@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2189-1553

<b>1. Categoria do Objeto:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso</b> <p>2.1. O Navio-Escola "Brasil" (NEBrasil), pertencente à Marinha do Brasil (MB), teve sua construção iniciada em 1981, com o batimento de sua quilha em 18 de setembro daquele ano, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Lançado ao mar, em 23 de setembro de 1983, o Navio foi incorporado à Armada em 21 de agosto de 1986.</p> <p>2.2. Construído a partir do projeto das Fragatas da Classe Niterói, todas as suas instalações foram reprojatadas visando a permitir maior suporte à instrução. Desse modo, possui, entre outros compartimentos, salas de aula, câmara de instrução de navegação, estações repetidoras de radar e equipamento de simulação tática. O Navio ainda possui uma vasta lista de repartições como cozinha, diversos paióis, camarotes, auditório e salões de recreio para toda a tripulação. Todos esses locais são dotados de diversos equipamentos.</p> <p>2.3. O Navio realiza anualmente a Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM) no Exterior. Esta Comissão tem o propósito de complementar, com ênfase na experiência prática, os conhecimentos teóricos adquiridos pelos militares na Escola Naval durante o ciclo escolar, aprimorar a formação cultural dos futuros Oficiais da Marinha do Brasil e representar o País e a Marinha nos diversos portos visitados, promovendo o estreitamento dos laços de amizade com as nações amigas.</p> <p>2.4. Cada viagem de instrução é única, com roteiro próprio, em que são previstas uma série de visitas protocolares e, normalmente, realizadas visitas pré-agendadas em organizações</p>

ópla para verificação de assinaturas.

ComForSup - M. Defesa  
Fl. 111  
Rubrica  
CM-10

militares dos portos visitados. No presente ano de 2025, será realizada a XXXIX VIGM, na qual, no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro, o Navio-Escola visitará os seguintes portos no exterior: Casablanca (MAR), Valência (ESP), Toulon (FRA), Civitavecchia (ITA), Le Havre (FRA), Antuérpia (BEL), Oslo (NOR), Gotemburgo (SWE), Hamburgo (DEU), Londres (GBR), Lisboa (PRT), Baltimore (USA), Jacksonville (USA) e Cartagena (COL).

2.5. Dentre os mais variados equipamentos e sistemas que tornam possível com que o NEBrasil realize a VIGM, destaca-se, no contexto desta contratação, o Grupo de Osmose Reversa Desmineralizador (GOR-D). Este tem a função de produzir água desmineralizada, sendo, portanto, o único equipamento responsável por suprir toda a demanda de água para operação dos equipamentos, destacando-se as caldeiras e os motores a combustão principais.

2.6. Somando-se os fatos da existência a bordo de somente um (1) único grupo para a produção de água desmineralizada, o consumo diário desta água pelos equipamentos, a capacidade de armazenamento dos seus tanques e a duração da XXXIX VIGM, faz-se necessário que o funcionamento do GOR-D seja confiável para que o navio seja capaz de cumprir sua missão por completo.

2.7. O GOR-D é um equipamento que foi fabricado por uma empresa internacional que detém o conhecimento, os equipamentos e as peças de reposição necessárias para realização de uma revisão geral, que incluem rotinas de manutenção e testes. Tratando-se de equipamento muito específico, considera-se que empresas nacionais não possuem a mesma experiência necessária para execução de todos os serviços pretendidos. Isto pode ser visualizado no fato de que historicamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva nesse equipamento são realizados no exterior, por empresas especialistas da área e por meio do emprego de peças e ferramentas originais do fabricante.

2.8. A execução das manutenções preventivas previstas neste instrumento são de alta importância considerando que a última revisão completa no exterior foi realizada em 2021, tendo sido esse equipamento somente submetido, desde então, a manutenções corretivas pontuais em itens que apresentaram falhas.

2.9. Destaca-se que esta revisão geral contribui para a manutenção da capacidade operativa do meio, permitindo que não só a XXXIX VIGM ocorra sem intercorrências, no sentido de produção de água desmineralizada, quanto também as comissões seguintes.

2.10 Além disso, particularmente, esta contratação está consoante ao Plano Estratégico Organizacional (4ª Edição) do Navio para que seja atendido o Objetivo Estratégico nº 4: "Assegurar o suporte logístico necessário ao desempenho das atividades e à condução adequada das rotinas de revitalização e manutenção do Navio".

2.11. Diante de todo este contexto, a realização da XXXIX VIGM se demonstra como ótima oportunidade para realizar os serviços necessários para manutenção do GOR-D com as empresas que detêm especialidade técnica na área e com peças originais do fabricante, evitando custos de frete e traslado de técnicos especialistas para o Brasil.

2.12 Assim, tendo em vista tratar-se de contratação internacional, o presente processo

encontra embasamento legal no inciso III, do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

"Art. 27. É dispensável a licitação no exterior:

[...]

III - para a contratação que vise a atender as necessidades das organizações militares sediadas no Brasil e das Unidades ou Frações Militares em operação no exterior, ou seja, obras, serviços de engenharia, contrato de serviços de reparo e manutenção em equipamentos dos meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais, executados no exterior, no valor de até US\$ 100,000.00 (cem mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda."

### 3. Quantidade de serviço/material a ser contratado

O serviço de revisão geral e testes do GOR-D foi delineado pela equipe responsável pela aguada do navio e inclui, dentre outros, a verificação do funcionamento e substituição de válvulas, sensores e filtros, bem como ajustes nos parâmetros e testes de funcionamento do sistema de controle, conforme lista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PARA O GOR DESMINERALIZADOR LIFESTREAM (GOR-D)	QTD	UNID. FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	V-Belt, B type, MI08BX71	5	pcs	\$ 102.98	\$ 514.90
2	Needle Valve, 1/2" FPT, Regulating Stem, PV030108	1	pcs	\$ 1,357.50	\$ 1,357.50
3	Low Pressure VAC Switch, PS82-10-4MNS-C-HC, EC020032	1	pcs	\$ 562.50	\$ 562.50
4	High Pressure VAC Switch, EC020034	1	pcs	\$ 825.00	\$ 825.00
5	Conductivity Sensor, 0.1, 3-2820-1, EC121220	2	pcs	\$ 1,621.43	\$ 3,242.86
6	Salinity Sensor, 1.0, PM388493	2	pcs	\$ 1,621.28	\$ 3,242.56
7	Freight charges to Baltimore or Mayport	1	-	\$ 1,200.00	\$ 1,200.00
8	Service in Baltimore or Mayport, sand filter installation service (including filter elements), general overhaul and testing of system sensors (cells, pressure switches, pressure gauges). Currently, salinity in the first stage of the membranes is above 500 ppm), installation / replacement of spare parts, including high pressure pump and other parts listed above	1	un	\$ 19,291.50	\$ 19,291.50

### 4. Estimativa do valor da contratação

US\$ 30,236.82 (trinta mil, duzentos e trinta e seis dólares americanos e oitenta e dois centavos).

### 5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

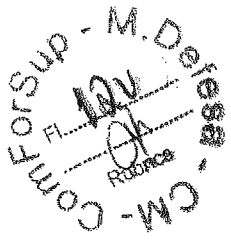
Local e data da prestação de serviço: Baltimore – Estados Unidos da América: 06/11/2025 a 11/11/2025.

### 6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e fiscalização:

Serão responsáveis pelo planejamento e fiscalização:

- O Chefe do Departamento de Máquinas;
- O Encarregado da Divisão de Máquinas; e
- O Ajudante do Encarregado da Divisão de Máquinas.

ComForSup - M. Defesa  
12  
Fabrica  
CM

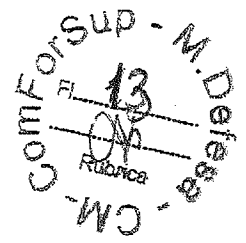


VITOR FERREIRA PINTO DUARTE  
Capitão de Corveta  
Chefe do Departamento de Máquinas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



ARQUIVO: B.-DOCUMENTO-DE-FORMALIZACAO-DA-DEMANDA.PDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

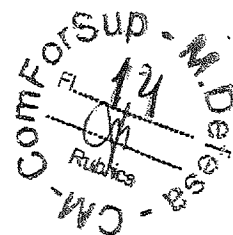


Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

VÍTOR FERREIRA PINTO DUARTE (CPF \*\*\*.679.597-\*\*) em 13/06/2025 16:31:56 -03 (BRT)

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*

EM FRANCO



MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE  
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

TJDL 30-02/2025

PROCESSO Nº 63259.000931/2025-62

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O Navio-Escola "Brasil" (NEBrasil), pertencente à Marinha do Brasil (MB), teve sua construção iniciada em 1981, com o batimento de sua quilha em 18 de setembro daquele ano, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Lançado ao mar, em 23 de setembro de 1983, o Navio foi incorporado à Armada em 21 de agosto de 1986.

1.2. Construído a partir do projeto das Fragatas da Classe Niterói, todas as suas instalações foram reprojatadas visando a permitir maior suporte à instrução. Desse modo, possui, entre outros compartimentos, salas de aula, câmara de instrução de navegação, estações repetidoras de radar e equipamento de simulação tática. O Navio ainda possui uma vasta lista de repartições como cozinha, diversos paióis, camarotes, auditório e salões de recreio para toda a tripulação. Todos esses locais são dotados de diversos equipamentos.

1.3. O Navio realiza anualmente a Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM) no Exterior. Esta Comissão tem o propósito de complementar, com ênfase na experiência prática, os conhecimentos teóricos adquiridos pelos militares na Escola Naval durante o ciclo escolar, aprimorar a formação cultural dos futuros Oficiais da Marinha do Brasil e representar o País e a Marinha nos diversos portos visitados, promovendo o estreitamento dos laços de amizade com as nações amigas.

1.4. Cada viagem de instrução é única, com roteiro próprio, em que são previstas uma série de visitas protocolares e, normalmente, realizadas visitas pré-agendadas em organizações militares dos portos visitados. No presente ano de 2025, será realizada a XXXIX VIGM, na qual, no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro, o Navio-Escola visitará os seguintes portos no exterior: Casablanca (MAR), Valência (ESP), Toulon (FRA), Civitavecchia (ITA), Le Havre (FRA), Antuérpia (BEL), Oslo (NOR), Gotemburgo (SWE), Hamburgo (DEU), Londres (GBR), Lisboa (PRT), Baltimore (USA), Jacksonville (USA) e Cartagena (COL).

1.5. Dentre os mais variados equipamentos e sistemas que tornam possível com que o NEBrasil realize a VIGM, destaca-se, no contexto desta contratação, o Grupo de Osmose

Reversa Desmineralizador (GOR-D). Este tem a função de produzir água desmineralizada, sendo, portanto, o único equipamento responsável por suprir toda a demanda de água para operação dos equipamentos, destacando-se as caldeiras e os motores a combustão principais.

1.6. Somando-se os fatos da existência a bordo de somente um (1) único grupo para a produção de água desmineralizada, o consumo diário desta água pelos equipamentos, a capacidade de armazenamento dos seus tanques e a duração da XXXIX VIGM, faz-se necessário que o funcionamento do GOR-D seja confiável para que o navio seja capaz de cumprir sua missão por completo.

1.7. O GOR-D é um equipamento que foi fabricado por uma empresa internacional que detém o conhecimento, os equipamentos e as peças de reposição necessárias para realização de uma revisão geral, que incluem rotinas de manutenção e testes. Tratando-se de equipamento muito específico, considera-se que empresas nacionais não possuem a mesma experiência necessária para execução de todos os serviços pretendidos. Isto pode ser visualizado no fato de que historicamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva nesse equipamento são realizados no exterior, por empresas especialistas da área e por meio do emprego de peças e ferramentas originais do fabricante.

1.8. A execução das manutenções preventivas previstas neste instrumento são de alta importância considerando que a última revisão completa no exterior foi realizada em 2021, tendo sido esse equipamento somente submetido, desde então, a manutenções corretivas pontuais em itens que apresentaram falhas.

1.9. Destaca-se que esta revisão geral contribui para a manutenção da capacidade operativa do meio, permitindo que não só a XXXIX VIGM ocorra sem intercorrências, no sentido de produção de água desmineralizada, quanto também as comissões seguintes.

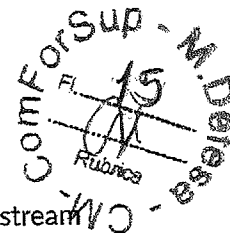
1.10. Diante de todo este contexto, a realização da XXXIX VIGM se demonstra como ótima oportunidade para realizar os serviços necessários para manutenção do GOR-D com as empresas que detém especialidade técnica na área e com peças originais do fabricante, evitando custos de frete e traslado de técnicos especialistas para o Brasil.

1.11 Assim, tendo em vista tratar-se de contratação internacional, o presente processo encontra embasamento legal no inciso III, do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

“Art. 27. É dispensável a licitação no exterior:

[...]

III - para a contratação que vise a atender as necessidades das organizações militares sediadas no Brasil e das Unidades ou Frações Militares em operação no exterior, ou seja, obras, serviços de engenharia, contrato de serviços de reparo e manutenção em equipamentos dos meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais, executados no exterior, no valor de até US\$ 100,000.00 (cem mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda.”



## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço de manutenção do GOR-D Lifestream (referente a produção de água desmineralizada), em nível de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

2.2. Local e data da prestação de serviço: Baltimore - Estados Unidos da América: 06/11/2025 a 11/11/2025.

2.3. Conforme o Art. 95, inciso I, da Lei 14.133, o instrumento de contrato foi dispensado, devendo ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

2.4. Início da execução do objeto: o objeto será executado no porto acima durante a estadia do NEBrasil.

2.5. O serviço será recebido no ato da prontificação final, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado pelo Departamento de Máquinas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

2.6. A Contratada deverá observar, durante toda execução do contrato, o devido alinhamento aos regulamentos das agências regionais e internacionais, incluindo, ainda, práticas seguras e ambientalmente defensáveis.

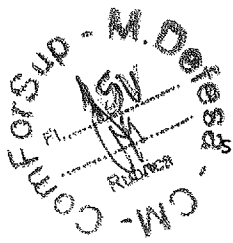
2.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a pesquisa de preços, conforme § 9º do Art. 12º do Anexo I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, o parâmetro estabelecido no inciso I do § 1º deverá ser priorizado pela Administração, porém, não foi possível a utilização do mesmo (aquisições e contratações similares de outros entes públicos), devido à especificidade do equipamento a ser mantido no navio. Quanto ao parâmetro estabelecido no inciso II do mesmo parágrafo, este também não foi utilizado, tendo em vista que o objeto da contratação, smj, não possui preços tabelados ou divulgados em mídia especializada, tal como ocorre por exemplo na área de obras e serviços de engenharia.

Sendo assim, foi utilizado o parâmetro estabelecido no inciso III do parágrafo citado (pesquisa direta com fornecedores), mediante solicitação formal de cotação. As empresas listadas abaixo foram consultadas, obtendo-se, com sucesso, resposta de todas, e, com isso, três (3) propostas de preços foram obtidas, demonstrando a viabilidade da contratação em lide. A consolidação dos orçamentos recebidos encontra-



Use no Mapa Comparativo de Preços, documento anexo a este processo.

- PENNSYLVANIA SHIP SUPPLY, INC;
- GLOBAL MARINE SERVICE CO.; e
- SEA HORSE LTD.

Destaca-se que os itens tratados neste Instrumento comportam serviços que deverão ser executados de forma estreitamente vinculados, cuja harmonia e compatibilização são pressupostos básicos para garantia da funcionalidade e da segurança adequadas dos GOR. Caso esses serviços não sejam realizados de forma conjunta, várias empresas poderiam estar prestando os mesmos serviços simultaneamente, o que poderia gerar conflitos e comprometer a eficiência e segurança dos equipamentos. Além disso, haveria dificuldades em garantir a qualidade e a responsabilidade dos serviços realizados, uma vez que cada prestador de serviço poderia tentar se eximir de responsabilidades, alegando que a execução do seu trabalho foi prejudicada ou comprometida pela interferência das ações de outros contratados.

Neste contexto, a empresa que apresentou o menor valor global, considerando-se todos serviços, foi a PENNSYLVANIA SHIP SUPPLY, INC, tendo sido esta empresa satisfatoriamente atestada em comissões anteriores.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

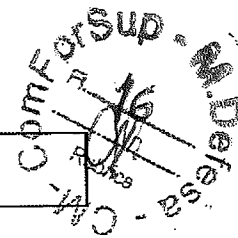
Trata-se da contratação de serviço de revisão geral e testes de sensores e componentes do GOR-D do NEBrasil, para produção de água desmineralizada. Os serviços incluem, dentre outros, a verificação do funcionamento e substituição de válvulas, sensores e filtros, bem como ajustes nos parâmetros e testes de funcionamento do sistema de controle.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação compreende a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO PARA O GOR DESMINERALIZADOR LIFESTREAM (GOR-D)	QTD	UNID. FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	V-Belt, B type, MI08BX71	5	pcs	\$ 102.98	\$ 514.90
2	Needle Valve, 1/2" FPT, Regulating Stem, PV030108	1	pcs	\$ 1,357.50	\$ 1,357.50
3	Low Pressure VAC Switch, PS82-10-4MNS-C-HC, EC020032	1	pcs	\$ 562.50	\$ 562.50
4	High Pressure VAC Switch, EC020034	1	pcs	\$ 825.00	\$ 825.00
5	Conductivity Sensor, 0.1, 3-2820-1, EC121220	2	pcs	\$ 1,621.43	\$ 3,242.86
6	Salinity Sensor, 1.0, PM388493	2	pcs	\$ 1,621.28	\$ 3,242.56
7	Freight charges to Baltimore or Mayport	1	-	\$ 1,200.00	\$ 1,200.00
8	Service in Baltimore or Mayport, sand filter installation service (including filter elements), general overhaul and testing of system sensors (cells, pressure switches, pressure gauges). Currently, salinity in the first stage of the membranes is above 500 ppm), Installation / replacement of spare parts,	1	un	\$ 19,291.50	\$ 19,291.50

	including high pressure pump and other parts listed above				
--	---	--	--	--	--



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de US\$ 30,236.82 (trinta mil, duzentos e trinta e seis dólares americanos e oitenta e dois centavos).

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento na presente demanda, sendo necessário o agrupamento de toda solução em um único item, visto que o desdobramento da contratação em vários itens poderia trazer impactos negativos, de cunho gerencial, ao navio.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica na presente demanda.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta Organização Militar, em atendimento às suas políticas de qualidade e aos Princípios Administrativos da economicidade, eficácia e eficiência, emanadas pela Marinha do Brasil, alinhado aos ditames da atual conjuntura econômica do país, tem como objetivo aperfeiçoar sua gestão e otimizar seus recursos humanos, materiais e financeiros.

Ressalta-se que aplicação de recursos financeiros para contratação do serviço descrito neste Estudo contribuirá para operação do NEBrasil para efetivo cumprimento da sua missão.

No que tange à economicidade, a contratação em lide trará benefícios diretos e indiretos ao Navio ao garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que, de pronto, denota um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponibilizados pela União Federal, reforçando assim preceitos de economicidade e eficiência do processo de obtenção deste Navio.

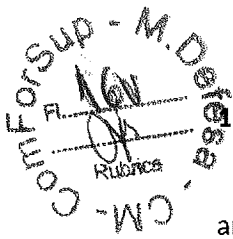
## 10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O NEBrasil tem por missão: "Prover instrução prática aos Guardas-Marinha e mostrar a bandeira, quando em viagem ao exterior, a fim de contribuir para a formação profissional e cultural dos futuros Oficiais e o estreitamento de laços com as nações amigas".

Particularmente, esta contratação está consoante ao Plano Estratégico Organizacional (4a Edição) do Navio para que seja atendido o Objetivo Estratégico nº 4: "Assegurar o suporte logístico necessário ao desempenho das atividades e à condução adequada das rotinas de revitalização e manutenção do Navio".

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.



## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados durante o planejamento desta contratação impactos ambientais afetos a mesma.

## 13. ENQUADRAMENTO LEGAL

Conforme descrito no item 1.11 deste Estudo, o presente processo de dispensa encontra embasamento legal no inciso III, do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

## 14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declara-se que a presente contratação é inteiramente viável e necessária para garantir a disponibilidade e confiabilidade do GOR-D, de forma que a ausência desta contratação incrementa o risco e compromete a capacidade operativa do meio. Além disso, estes estudos evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente.

## 15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 Serão responsáveis pelo planejamento e fiscalização:

- a) O Chefe do Departamento de Máquinas;
- b) O Encarregado da Divisão de Máquinas; e
- c) O Ajudante do Encarregado da Divisão de Máquinas.

13.2. As funções acima não são exaustivas, podendo haver a participação de outros militares, conforme determinação do Comando.

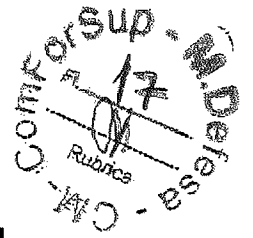
Niterói, RJ, na data da assinatura.

NÉLIO ALVES DO AMARAL FILHO  
Primeiro-Tenente (EN)  
Ajudante do Encarregado da Divisão de Máquinas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



ARQUIVO: C.-ETP.PDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

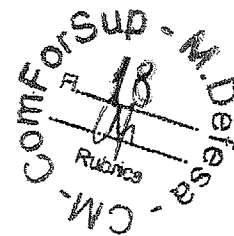


Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NELIO ALVES DO AMARAL FILHO (CPF \*\*\*.880.856-\*\*) em 13/06/2025 14:12:22 -03 (BRT)

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*

**EM BRANCO**



MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE  
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"  
TJDL 30-02/2025  
PROCESSO N° 63259.000931/2025-62  
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

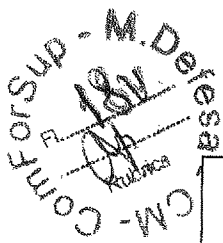
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 63259.000931/2025-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de revisão geral e testes de sensores e componentes do Grupo de Osmose Reversa Desmineralizador (GOR-D) do Navio-Escola "Brasil" (NEBrasil), para produção de água desmineralizada. Os serviços incluem, dentre outros, a verificação do funcionamento e substituição de válvulas, sensores e filtros, bem como ajustes nos parâmetros e testes de funcionamento do sistema de controle, garantindo o funcionamento confiável do equipamento e a manutenção da capacidade operativa do meio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO PARA O GOR DESMINERALIZADOR LIFESTREAM (GOR-D)	QTD	UNID. FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	V-Belt, B type, MI08BX71	5	pcs	\$ 102.98	\$ 514.90
2	Needle Valve, 1/2" FPT, Regulating Stem, PV030108	1	pcs	\$ 1,357.50	\$ 1,357.50
3	Low Pressure VAC Switch, PS82-10-4MNS-C-HC, EC020032	1	pcs	\$ 562.50	\$ 562.50
4	High Pressure VAC Switch, EC020034	1	pcs	\$ 825.00	\$ 825.00
5	Conductivity Sensor, 0.1, 3-2820-1, EC121220	2	pcs	\$ 1,621.43	\$ 3,242.86
6	Salinity Sensor, 1.0, PM388493	2	pcs	\$ 1,621.28	\$ 3,242.56
7	Freight charges to Baltimore or Mayport	1	-	\$ 1,200.00	\$ 1,200.00
8	Service in Baltimore or Mayport, sand filter installation service (including filter elements), general overhaul and testing of system sensors (cells, pressure switches, pressure gauges). Currently,	1	un	\$ 19,291.50	\$ 19,291.50



	salinity in the first stage of the membranes is above 500 ppm), installation / replacement of spare parts, including high pressure pump and other parts listed above				
--	--	--	--	--	--

- 1.2. O prazo da contratação terá vigência no período de 06 de novembro a 11 de novembro de 2025, durante a permanência do Navio no porto de Baltimore - Estados Unidos da América.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **US\$ 30,236.82 (trinta mil, duzentos e trinta e seis dólares americanos e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na proposta de preços da Contratada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos requisitos de sustentabilidade ambiental descritos abaixo, a descrição dos demais requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### Sustentabilidade Ambiental

- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente e deverá cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.2.2. Para os fins deste Termo de Referência, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem temas regulados pelas normas a ela referentes tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração.

4.2.3. São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens,

embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este.

4.2.4. A responsabilidade ambiental do fornecedor abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

4.2.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Local e horário da prestação de serviço: Porto de Baltimore - Estados Unidos da América.

5.1.2. Início da execução do objeto: Após assinatura do contrato, o objeto será executado no porto previsto acima, durante a estadia do NEBrasil no período de 06/11/2025 a 11/11/2025. O início do serviço se dará no primeiro dia do porto.

5.1.3. Conclusão da execução do objeto: Até o dia anterior ao último dia de estadia do navio no porto de Baltimore.

5.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS - A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, assim como os insumos de mão-de-obra, necessários para a perfeita execução dos serviços.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

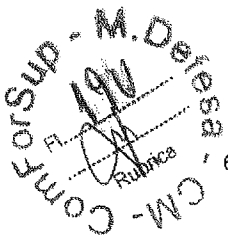
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**





6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter o preposto da empresa nos locais da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

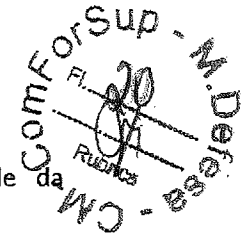
#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

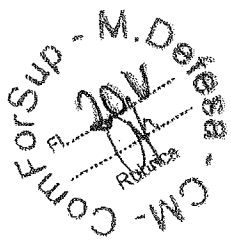
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

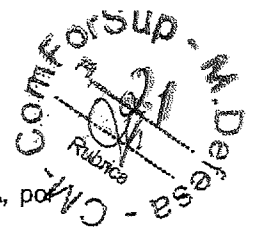
- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.2.1. não esteja produzindo os resultados acordados,
  - 7.2.2. deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3. deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação integral dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  - 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
  - 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

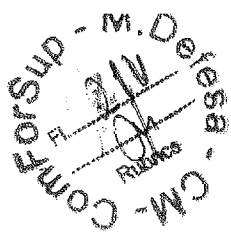


despesa, indicar as cl usulas contratuais pertinentes, solicitando   CONTRATADA, por escrito, as respectivas corre es (art. 21, VIII, Decreto n  11.246, de 2022).

- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos servi os prestados, com base nos relat rios e documenta es apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscaliza o.
- 7.10.5. Enviar a documenta o pertinente ao setor de contratos para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o.
- 7.11. No caso de controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, dever  ser observado o teor do art. 143 da Lei n  14.133, de 2021, comunicando-se   empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertence   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrer  enquanto pendente a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias verificadas na execu o do objeto ou no instrumento de cobran a.
- 7.13. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

#### Liquida o

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobran a equivalente, correr  o prazo de 10 (dez) dias  teis para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo, nos termos do art. 7 ,  2  da Instru o Normativa SEGES/ME n  77/2022.
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior ser  reduzido   metade, mantendo-se a possibilidade de prorroga o, nos casos de contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n  14.133, de 2021
- 7.16. Para fins de liquida o, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:
  - 7.16.1. o prazo de validade;
  - 7.16.2. a data da emiss o;
  - 7.16.3. os dados do contrato e do  rg o contratante;
  - 7.16.4. o per odo respectivo de execu o do contrato;
  - 7.16.5. o valor a pagar; e
  - 7.16.6. eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.
- 7.17. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus   contratante;
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133/2021.
- 7.19. A Administra o dever  realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas; b) identificar poss vel raz o que impe a a contrata o no



âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

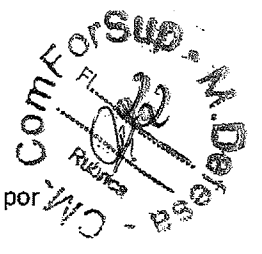
#### **Forma de pagamento**

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso III, do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175,



de 15 de dezembro de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**Regime de execução**

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

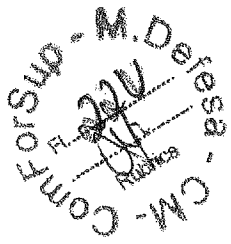
b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)*

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Não existe previsão legal de exigência de Ato de autorização.
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.  
**Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



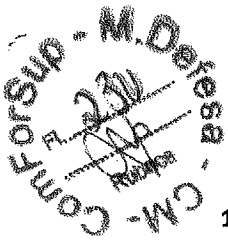
- 8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.41. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de US\$ 30,236.82 (trinta mil, duzentos e trinta e seis dólares americanos e oitenta e dois centavos), conforme custos constantes na proposta da contratada.



#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 791602;

Fonte de Recursos: 1063000000

Programa de Trabalho Resumido: 236855;

Elemento de Despesa: 33.9039.00; e

Plano Interno: P.3MG.NE.0.Z.2.KX.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

NÉLIO ALVES DO AMARAL FILHO  
Primeiro-Tenente (EN)  
Ajudante do Encarregado da Divisão de Máquinas

ASSINADO DIGITALMENTE

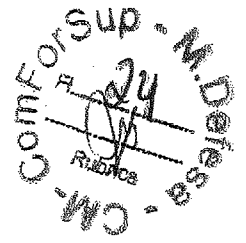
APROVAÇÃO:

RODRIGO MONTEIRO LÁZARO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



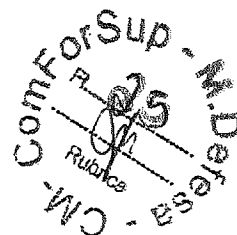
ARQUIVO: F.-TR.PDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

-  Tipo III - Assinatura ICP-Brasil  
NELIO ALVES DO AMARAL FILHO (CPF \*\*\*.880.856-\*\*) em 13/06/2025 14:13:27 -03 (BRT)
-  Tipo III - Assinatura ICP-Brasil  
RODRIGO MONTEIRO LAZARO (CPF \*\*\*.997.997-\*\*) em 13/06/2025 19:31:48 -03 (BRT)

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE  
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

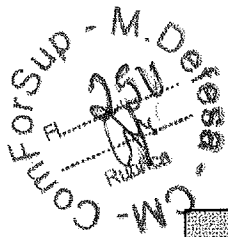
TJDL 30-02/2025

PROCESSO Nº 63259.000931/2025-62

MAPA DE RISCOS

RISCO 1		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1	Empresa não cumprir o contrato por atraso no serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento da evolução do serviço, de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.	Fiscalização do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de notificações e sanções administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.	Fiscalização do contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 2		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1	Definição da demanda abaixo ou acima da necessidade real.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização do contrato



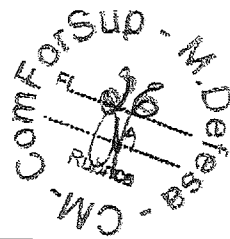
<b>RISCO 3</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>1</b>	<b>Risco de ocorrerem mudanças nas datas estimadas de atracação em face de fatores alheios à vontade da Administração.</b>	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	A CONTRATADA deve ter ciência de possíveis alterações nas datas estimadas para atracação, assumindo os riscos da operação.	Fiscalização do contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	A empresa deverá ser informada o quanto antes acerca de eventuais mudanças.	Fiscalização do contrato

Niterói, RJ, na data da assinatura.

NÉLIO ALVES DO AMARAL FILHO  
Primeiro-Tenente (EN)  
Ajudante do Encarregado da Divisão de Máquinas  
**ASSINADO DIGITALMENTE**



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



ARQUIVO: D.-MR.PDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

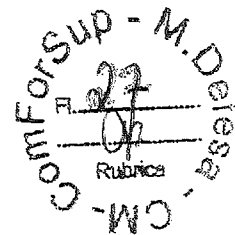


Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NELIO ALVES DO AMARAL FILHO (CPF \*\*\*.880.856-\*\*) em 13/06/2025 14:12:42 -03 (BRT)

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE  
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

TJDL 30-02/2025

PROCESSO Nº 63259.000931/2025-62

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO Nº 30-02/2025

Assunto: Contratação de serviço de revisão geral e testes de sensores e componentes do Grupo de Osmose Reversa Desmineralizador (GOR-D) do Navio-Escola "Brasil" (NEBrasil), incluindo, dentre outros, a verificação do funcionamento e substituição de válvulas, sensores e filtros, bem como ajustes nos parâmetros e testes de funcionamento do sistema de controle.

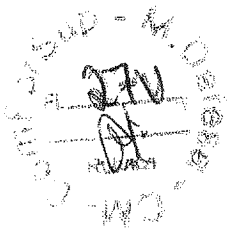
Referência: Portaria GM-MD nº5.175, de 15 de dezembro de 2021.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de revisão geral e testes de sensores e componentes do GOR-D do NEBrasil, para produção de água desmineralizada. Os serviços incluem, dentre outros, a verificação do funcionamento e substituição de válvulas, sensores e filtros, bem como ajustes nos parâmetros e testes de funcionamento do sistema de controle, conforme listado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO PARA O GOR DESMINERALIZADOR LIFESTREAM (GOR-D)	QTD	UNID. FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	V-Belt, B type, MI08BX71	5	pcs	\$ 102.98	\$ 514.90
2	Needle Valve, 1/2" FPT, Regulating Stem, PV030108	1	pcs	\$ 1,357.50	\$ 1,357.50
3	Low Pressure VAC Switch, PS82-10-4MNS-C-HC, EC020032	1	pcs	\$ 562.50	\$ 562.50
4	High Pressure VAC Switch, EC020034	1	pcs	\$ 825.00	\$ 825.00
5	Conductivity Sensor, 0.1, 3-2820-1, EC121220	2	pcs	\$ 1,621.43	\$ 3,242.86
6	Salinity Sensor, 1.0, PM388493	2	pcs	\$ 1,621.28	\$ 3,242.56
7	Freight charges to Baltimore or Mayport	1	-	\$ 1,200.00	\$ 1,200.00
8	Service in Baltimore or Mayport, sand filter installation service (including filter elements), general overhaul and testing of system sensors (cells, pressure switches, pressure gauges). Currently, salinity in the first stage of the membranes is above 500 ppm, installation / replacement of spare parts, including high pressure pump and other parts listed above	1	un	\$ 19,291.50	\$ 19,291.50

Tais serviços são necessários para garantir o funcionamento confiável do GOR-D, bem como para a manutenção da capacidade operativa do meio, no sentido de produção de água desmineralizada, durante as Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM).



## **2 - ANÁLISE**

### **2.1 - Das necessidades do Navio-Escola "Brasil"**

O Navio realiza anualmente a VIGM, na qual a maior parte dela ocorre no exterior. Esta Comissão tem o propósito de complementar, com ênfase na experiência prática, os conhecimentos teóricos adquiridos pelos militares na Escola Naval durante o ciclo escolar, aprimorar a formação cultural dos futuros Oficiais da Marinha do Brasil e representar o País e a Marinha nos diversos portos visitados, promovendo o estreitamento dos laços de amizade com as nações amigas.

Dentre os mais variados equipamentos e sistemas que tornam possível com que o NEBrasil realize a VIGM, destaca-se, no contexto desta contratação, o Grupo de Osmose Reversa Desmineralizador (GOR-D). Este tem a função de produzir água desmineralizada, sendo, portanto, o único equipamento responsável por suprir toda a demanda de água para operação dos equipamentos, destacando-se as caldeiras e os motores a combustão principais.

Somando-se os fatos da existência a bordo de somente um (1) único grupo para a produção de água desmineralizada, o consumo diário desta água pelos equipamentos, a capacidade de armazenamento dos seus tanques e a duração da XXXIX VIGM, faz-se necessário que o funcionamento do GOR-D seja confiável para que o navio seja capaz de cumprir sua missão por completo.

O GOR-D é um equipamento que foi fabricado por uma empresa internacional que detém o conhecimento, os equipamentos e as peças de reposição necessárias para realização de uma revisão geral, que incluem rotinas de manutenção e testes. Tratando-se de equipamento muito específico, considera-se que empresas nacionais não possuem a mesma experiência necessária para execução de todos os serviços pretendidos. Isto pode ser visualizado no fato de que historicamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva nesse equipamento são realizados no exterior, por empresas especialistas da área e por meio do emprego de peças e ferramentas originais do fabricante.

A execução das manutenções preventivas previstas neste instrumento são de alta importância considerando que a última revisão completa no exterior foi realizada em 2021, tendo sido esse equipamento somente submetido, desde então, a manutenções corretivas pontuais em itens que apresentaram falhas.

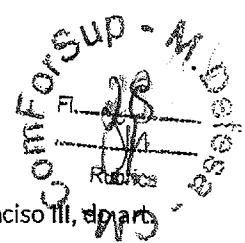
Diante de todo este contexto, a realização da XXXIX VIGM se demonstra como ótima oportunidade para realizar os serviços necessários para manutenção do GOR-D com as empresas que detém especialidade técnica na área e com peças originais do fabricante, evitando custos de frete e traslado de técnicos especialistas para o Brasil.

### **2.2 - Justificativa para a contratação da empresa**

A escolha da prestadora de serviço PENNSYLVANIA SHIP SUPPLY, INC se deve ao fato da mesma ter oferecido o menor preço global e unitário dos itens e ter apresentado um bom histórico no atendimento das demandas dos navios.

## **3 - CONCLUSÃO**

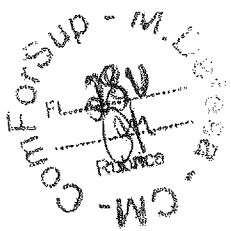
Face ao exposto, esta Organização Militar Requisitante propõe a contratação do serviço em lide, tendo em vista a imprescindibilidade dessa contratação para que o Navio-Escola "Brasil" cumpra sua



missão, com base no art. 52, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; combinado com o inciso III, do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

NÉLIO ALVES DO AMARAL FILHO  
Primeiro-Tenente (EN)  
Ajudante do Encarregado da Divisão de Máquinas  
**ASSINADO DIGITALMENTE**



**MARINHA  
DO BRASIL**

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



ARQUIVO: G.-PARECER-TECNICO-FUNDAMENTADO.PDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NELIO ALVES DO AMARAL FILHO (CPF \*\*\*.880.856-\*\*) em 13/06/2025 14:13:46 -03 (BRT)

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*



MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE  
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

TJDL 30-02/2025

PROCESSO N° 63259.000931/2025-62

**DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**

O objeto da presente contratação é o serviço de revisão geral e testes de sensores e componentes do Grupo de Osmose Reversa Desmineralizador (GOR-D) do Navio-Escola "Brasil", para produção de água desmineralizada. Os serviços incluem, dentre outros, a verificação do funcionamento e substituição de válvulas, sensores e filtros, bem como ajustes nos parâmetros e testes de funcionamento do sistema de controle.

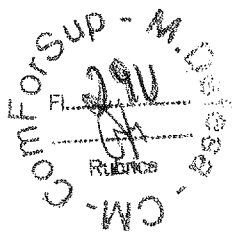
De acordo com a Circular n° 16, de 6 de fevereiro de 2025, da Secretaria-Geral da Marinha, *in verbis*:

4 - CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELATIVOS A ATIVIDADES DE CUSTEIO

[...]

4.6 - Conforme constante no art. 2º da referência H, consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º da referência A, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- a) fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- b) os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- c) realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- d) aquisição, locação e reformas de imóveis;
- e) aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e
- f) aquisição de materiais de expediente.



Destaca-se que o objeto da contratação é uma atividade específica, e não comum, para manutenção em um Navio de Guerra, em missão temporária no exterior, o que torna-se extraordinária e de elevada complexidade para a execução do objeto, provando que essa atividade não está diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais. Isto revela que esta atividade não é considerada uma atividade de custeio, não havendo amparo legal que a enquadre como uma atividade diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Portanto, de acordo com o art. 2º da Portaria nº 7.828 de 2022 do Ministério da Economia e de acordo com o Decreto nº 10.193/2019, declaro que o objeto do processo 63259.000931/2025-62 não se enquadra como atividade de custeio, tendo em vista que corresponde ao atendimento da necessidade relacionada ao emprego e aprestamento da força.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

NÉLIO ALVES DO AMARAL FILHO  
Primeiro-Tenente (EN)  
Membro da equipe de planejamento de contratação  
**ASSINADO DIGITALMENTE**

COMFORSUP - M. Defesa  
Fl. 30  
Rubrica  
-CM-



**MARINHA  
DO BRASIL**

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



ARQUIVO: E.-DECLARACAO-DE-QUE-O-OBJETO-NAO-SE-ENQUADRA-COMO-  
E-ATIVIDADE-DE-CUSTEIO.PDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

NELIO ALVES DO AMARAL FILHO (CPF \*\*\*.880.856-\*\*) em 13/06/2025 14:13:02 -03 (BRT)

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*

C

C

C



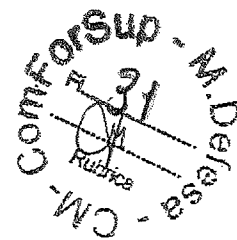
MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE  
NAVIO-ESCOLA "BRASIL"

PROCESSO N° 63259.000931/2025-62

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TJDL) N° 30-02/2025

**OBJETO:** Contratação de serviço de revisão geral e testes de sensores e componentes do Grupo de Osmose Reversa Desmineralizador (GOR-D) do Navio-Escola "Brasil" (NEBrasil), incluindo, dentre outros, a verificação do funcionamento e substituição de válvulas, sensores e filtros, bem como ajustes nos parâmetros e testes de funcionamento do sistema de controle, conforme lista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PARA O GOR DESMINERALIZADOR LIFESTREAM (GOR-D)	QTD	UNID. FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	V-Belt, B type, MI08BX71	5	pcs	\$ 102.98	\$ 514.90
2	Needle Valve, 1/2" FPT, Regulating Stem, PV030108	1	pcs	\$ 1,357.50	\$ 1,357.50
3	Low Pressure VAC Switch, PS82-10-4MNS- C-HC, EC020032	1	pcs	\$ 562.50	\$ 562.50
4	High Pressure VAC Switch, EC020034	1	pcs	\$ 825.00	\$ 825.00
5	Conductivity Sensor, 0.1, 3-2820-1, EC121220	2	pcs	\$ 1,621.43	\$ 3,242.86
6	Salinity Sensor, 1.0, PM388493	2	pcs	\$ 1,621.28	\$ 3,242.56
7	Freight charges to Baltimore or Mayport	1	-	\$ 1,200.00	\$ 1,200.00
8	Service in Baltimore or Mayport, sand filter installation service (including filter elements), general overhaul and testing of system sensors (cells, pressure switches, pressure gauges). Currently, salinity in the first stage of the membranes is above 500 ppm), installation / replacement of spare parts, including high pressure pump and other parts listed above	1	un	\$ 19,291.50	\$ 19,291.50





**CONTRATADA:** PENNSYLVANIA SHIP SUPPLY, INC.

PO Box 343, Yardley, PA 19067, USA

Tel: +1-215-740-6084

Website: [www.pennship.com](http://www.pennship.com)

Email: [pennship@pennship.com](mailto:pennship@pennship.com)

**VALOR ESTIMADO:** US\$ 30,236.82 (trinta mil, duzentos e trinta e seis dólares americanos e oitenta e dois centavos).

**PERÍODO:** O serviço será prestado no seguinte local e data:  
Baltimore – Estados Unidos da América: 06/11/2025 a 11/11/2025.

**REFERÊNCIA:** Artigo 52 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 27, inciso III, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

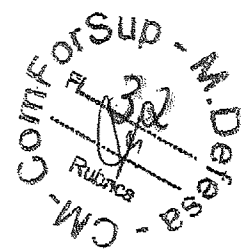
**ANEXOS:** A) Mapa Comparativo de Preços; e  
B) Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

## **I - PROPÓSITO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

O presente termo tem como propósito justificar a contratação do serviço de revisão geral e testes de sensores e componentes do GOR-D do NEBrasil, incluindo, dentre outros, a verificação do funcionamento e substituição de válvulas, sensores e filtros, bem como ajustes nos parâmetros e testes de funcionamento do sistema de controle. Esses serviços são necessários para garantir o funcionamento confiável do GOR-D, bem como para a manutenção da capacidade operativa do meio, no sentido de produção de água desmineralizada, durante as Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM).

O Navio-Escola "Brasil" (NEBrasil), pertencente à Marinha do Brasil (MB), teve sua construção iniciada em 1981, com o batimento de sua quilha em 18 de setembro daquele ano, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Lançado ao mar, em 23 de setembro de 1983, o Navio foi incorporado à Armada em 21 de agosto de 1986.

Construído a partir do projeto das Fragatas da Classe Niterói, todas as suas instalações foram reprojatadas visando a permitir maior suporte à instrução. Desse modo, possui, entre outros compartimentos, salas de aula, câmara de instrução de navegação, estações repetidoras de radar e equipamento de simulação tática. O Navio ainda possui uma vasta lista de



repartições como cozinha, diversos paióis, camarotes, auditório e salões de recreio para toda a tripulação. Todos esses locais são dotados de diversos equipamentos.

O Navio realiza a VIGM anualmente, sendo a maior parte dela ocorrendo no exterior. Esta Comissão tem o propósito de complementar, com ênfase na experiência prática, os conhecimentos teóricos adquiridos pelos militares na Escola Naval durante o ciclo escolar, aprimorar a formação cultural dos futuros Oficiais da Marinha do Brasil e representar o País e a Marinha nos diversos portos visitados, promovendo o estreitamento dos laços de amizade com as nações amigas.

Cada viagem de instrução é única, com roteiro próprio, em que são previstas uma série de visitas protocolares e, normalmente, realizadas visitas pré-agendadas em organizações militares dos portos visitados. No presente ano de 2025, será realizada a XXXIX VIGM, na qual, no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro, o Navio-Escola visitará os seguintes portos no exterior: Casablanca (MAR), Valência (ESP), Toulon (FRA), Civitavecchia (ITA), Le Havre (FRA), Antuérpia (BEL), Oslo (NOR), Gotemburgo (SWE), Hamburgo (DEU), Londres (GBR), Lisboa (PRT), Baltimore (USA), Jacksonville (USA) e Cartagena (COL).

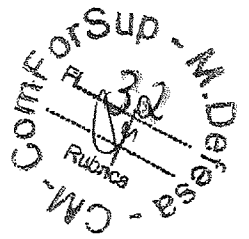
Dentre os mais variados equipamentos e sistemas que tornam possível com que o NEBrasil realize a VIGM, destaca-se, no contexto desta contratação, o Grupo de Osmose Reversa Desmineralizador (GOR-D). Este tem a função de produzir água desmineralizada, sendo, portanto, o único equipamento responsável por suprir toda a demanda de água para operação dos equipamentos, destacando-se as caldeiras e os motores a combustão principais.

Somando-se os fatos da existência a bordo de somente um (1) único grupo para a produção de água desmineralizada, o consumo diário desta água pelos equipamentos, a capacidade de armazenamento dos seus tanques e a duração da XXXIX VIGM, faz-se necessário que o funcionamento do GOR-D seja confiável para que o navio seja capaz de cumprir sua missão por completo.

O GOR-D é um equipamento que foi fabricado por uma empresa internacional que detém o conhecimento, os equipamentos e as peças de reposição necessárias para realização de uma revisão geral, que incluem rotinas de manutenção e testes. Tratando-se de equipamento muito específico, considera-se que empresas nacionais não possuem a mesma experiência necessária para execução de todos os serviços pretendidos. Isto pode ser visualizado no fato de que historicamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva nesse equipamento são realizados no exterior, por empresas especialistas da área e por meio do emprego de peças e ferramentas originais do fabricante.

A execução das manutenções preventivas previstas neste instrumento são de alta importância considerando que a última revisão completa no exterior foi realizada em 2021, tendo sido esse equipamento somente submetido, desde então, a manutenções corretivas pontuais em itens que apresentaram falhas.

EM BRANCO



repartições como cozinha, diversos paióis, camarotes, auditório e salões de recreio para toda a tripulação. Todos esses locais são dotados de diversos equipamentos.

O Navio realiza a VIGM anualmente, sendo a maior parte dela ocorrendo no exterior. Esta Comissão tem o propósito de complementar, com ênfase na experiência prática, os conhecimentos teóricos adquiridos pelos militares na Escola Naval durante o ciclo escolar, aprimorar a formação cultural dos futuros Oficiais da Marinha do Brasil e representar o País e a Marinha nos diversos portos visitados, promovendo o estreitamento dos laços de amizade com as nações amigas.

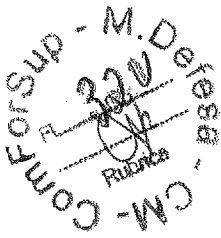
Cada viagem de instrução é única, com roteiro próprio, em que são previstas uma série de visitas protocolares e, normalmente, realizadas visitas pré-agendadas em organizações militares dos portos visitados. No presente ano de 2025, será realizada a XXXIX VIGM, na qual, no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro, o Navio-Escola visitará os seguintes portos no exterior: Casablanca (MAR), Valência (ESP), Toulon (FRA), Civitavecchia (ITA), Le Havre (FRA), Antuérpia (BEL), Oslo (NOR), Gotemburgo (SWE), Hamburgo (DEU), Londres (GBR), Lisboa (PRT), Baltimore (USA), Jacksonville (USA) e Cartagena (COL).

Dentre os mais variados equipamentos e sistemas que tornam possível com que o NEBrasil realize a VIGM, destaca-se, no contexto desta contratação, o Grupo de Osmose Reversa Desmineralizador (GOR-D). Este tem a função de produzir água desmineralizada, sendo, portanto, o único equipamento responsável por suprir toda a demanda de água para operação dos equipamentos, destacando-se as caldeiras e os motores a combustão principais.

Somando-se os fatos da existência a bordo de somente um (1) único grupo para a produção de água desmineralizada, o consumo diário desta água pelos equipamentos, a capacidade de armazenamento dos seus tanques e a duração da XXXIX VIGM, faz-se necessário que o funcionamento do GOR-D seja confiável para que o navio seja capaz de cumprir sua missão por completo.

O GOR-D é um equipamento que foi fabricado por uma empresa internacional que detém o conhecimento, os equipamentos e as peças de reposição necessárias para realização de uma revisão geral, que incluem rotinas de manutenção e testes. Tratando-se de equipamento muito específico, considera-se que empresas nacionais não possuem a mesma experiência necessária para execução de todos os serviços pretendidos. Isto pode ser visualizado no fato de que historicamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva nesse equipamento são realizados no exterior, por empresas especialistas da área e por meio do emprego de peças e ferramentas originais do fabricante.

A execução das manutenções preventivas previstas neste instrumento são de alta importância considerando que a última revisão completa no exterior foi realizada em 2021, tendo sido esse equipamento somente submetido, desde então, a manutenções corretivas pontuais em itens que apresentaram falhas.



Diante de todo este contexto, a realização da XXXIX VIGM se demonstra como ótima oportunidade para realizar os serviços necessários para manutenção do GOR-D com as empresas que detêm especialidade técnica na área e com peças originais do fabricante, evitando custos de frete e traslado de técnicos especialistas para o Brasil.

Diante da justificativa apresentada, torna-se viável a realização do serviço em 06 de novembro a 11 de novembro de 2025, durante a permanência do navio no porto de Baltimore - Estados Unidos da América.

## **II - DETERMINAÇÃO DE UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS**

Os serviços a serem contratados foram determinados a partir do histórico das manutenções preventivas realizadas no GOR-D do NEBrasil ao longo das VIGM, bem como a partir dos recursos financeiros disponíveis.

## **III - ENQUADRAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Artigo 52 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

**“Art. 52.** Nas licitações de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.”

Tendo em vista tratar-se de contratação internacional, o presente processo é enquadrado, ainda, no inciso III, do artigo 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021 conforme abaixo:

**“Art. 27.** É dispensável a licitação no exterior:

[...]

III - para a contratação que vise a atender as necessidades das organizações militares sediadas no Brasil e das Unidades ou Frações Militares em operação no exterior, ou seja, obras, serviços de engenharia, contrato de serviços de reparo e manutenção em equipamentos dos meios Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais, executados no exterior, no valor de até US\$ 100,000.00 (cem mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda.”

## **IV- JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o menor preço pesquisado.

A utilização do critério do menor preço garante o atendimento ao princípio da economicidade da administração pública, uma vez que garante que seja utilizada a melhor proposta comercial disponível no mercado para estimativa do preço.

Conforme o § 1º do art. 12º, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou;

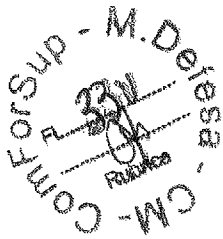
III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Ademais, conforme o § 9º do art. 12º, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, o parâmetro estabelecido no inciso I do § 1º deverá ser priorizado pela Administração. No entanto, não foi possível a utilização do mesmo (aquisições e contratações similares de outros entes públicos), devido à especificidade do equipamento a ser mantido no navio. Quanto ao parâmetro estabelecido no inciso II do mesmo parágrafo, este também não foi utilizado, tendo em vista que o objeto da contratação não possui preços tabelados ou divulgados em mídia especializada, tal como ocorre por exemplo na área de obras e serviços de engenharia.

Sendo assim, tendo em vista a impossibilidade de utilização de outros parâmetros para pesquisa de preços, conforme justificado anteriormente, foi utilizado o parâmetro III: "pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório".

Referente a análise crítica dos preços obtidos, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 - Primeira Câmara.

O levantamento dos preços dos serviços de manutenção do GOR-D em questão considerou a especificidade dos mesmos, os serviços delineados para serem realizados, bem como outros fatores relevantes, tais como a quantidade a ser adquirida e o local da execução do serviço. Particularmente, foi levado em consideração empresas com acesso as peças dos



fabricantes originais dos equipamentos, minimizando assim o risco de falhas operacionais e prolongando a vida útil dos mesmos, bem como empresas que poderiam ter sido satisfatoriamente atestadas em comissões anteriores.

#### **V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O Mapa Comparativo de Preços (Anexo A) apresenta o valor detalhado da contratação do serviço pretendido, resultado da pesquisa feita com três (3) diferentes empresas internacionais.

A escolha da prestadora de serviço em lide se deve ao fato da mesma ter apresentado a proposta mais vantajosa, tendo em vista ter oferecido o menor valor tanto global quanto unitário do objeto e devido ao fato da mesma ter sido satisfatoriamente atestada em comissões anteriores.

#### **VI - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Destaca-se que os itens tratados neste instrumento comportam serviços que deverão ser executados de forma estreitamente vinculados, cuja harmonia e compatibilização são pressupostos básicos para garantia da funcionalidade e da segurança adequadas do GOR-D. Caso esses serviços não sejam realizados de forma conjunta, várias empresas poderiam estar prestando os mesmos serviços simultaneamente, o que poderia gerar conflitos e comprometer a eficiência e segurança dos equipamentos. Além disso, haveria dificuldades em garantir a qualidade e a responsabilidade dos serviços realizados, uma vez que cada prestador de serviço poderia tentar se eximir de responsabilidades, alegando que a execução do seu trabalho foi prejudicada ou comprometida pela interferência das ações de outros contratados.

Dessa maneira, o parcelamento da solução não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento de toda solução em um único item, visto que o desdobramento da contratação em vários itens poderia trazer impactos negativos, de cunho gerencial ao navio.

#### **VII - PRAZO PARA A ENTREGA OU CONCLUSÃO DO OBJETO**

A entrega integral dos serviços deve ocorrer no período de estadia do NEBrasil no porto de Baltimore - Estados Unidos da América, durante os dias 06/11/2025 a 11/11/2025. O início deve ocorrer no primeiro dia do porto e a conclusão até o dia anterior ao último dia de estadia do navio no porto.

#### **VIII - EVENTUAL PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA DO OBJETO**

A contratação em lide não resulta em obrigações futuras.

#### **IX - CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO**

Não se aplicado a este tipo de objeto.

#### **X - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



Esta Organização Militar, em atendimento às suas políticas de qualidade e aos Princípios Administrativos da economicidade, eficácia e eficiência, emanadas pela Marinha do Brasil, alinhado aos ditames da atual conjuntura econômica do país, tem como objetivo aperfeiçoar sua gestão e otimizar seus recursos humanos, materiais e financeiros.

Ressalta-se que aplicação de recursos financeiros para contratação dos serviços previstos neste Termo contribuirá para preparação e operação do NEBrasil para efetivo cumprimento da sua missão.

No que tange à economicidade, com a escolha da proposta de menor valor global, para contratação do serviço em comento, denota-se um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponibilizados pela União Federal, reforçando assim preceitos de economicidade e eficiência do processo de obtenção deste Navio.

#### **XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A referida despesa encontra-se descrita e detalhada na Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira (Anexo B).

#### **XII - CONCLUSÃO**

Em face do exposto, sugiro a adjudicação dos serviços à empresa supramencionada por Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 52 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso III, do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

**NÉLIO ALVES DO AMARAL FILHO**  
Primeiro-Tenente (EN)

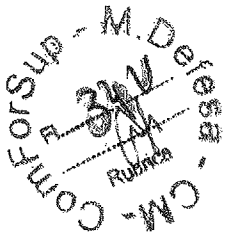
Ajudante do Encarregado da Divisão de Máquinas do Navio-Escola "Brasil"

ASSINADO DIGITALMENTE

#### **XIII- APROVAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, aprovo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação e adjudico em favor da empresa contratada, nos termos do art. 52 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso III do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, na data da assinatura.



RODRIGO MONTEIRO LÁZARO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas do Navio-Escola "Brasil"

ASSINADO DIGITALMENTE

#### XIV - RATIFICAÇÃO

Ratificado para todos os efeitos legais o presente ato de Dispensa de Licitação nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso III, do art. 27, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

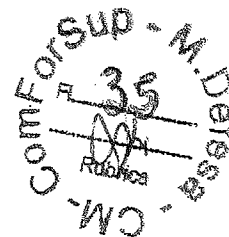
Niterói, RJ, na data da assinatura.

ALEXANDRE BESSA DE OLIVEIRA  
Contra-Almirante  
Comandante da Força de Superfície

ASSINADO DIGITALMENTE





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



ARQUIVO: H.-TERMO-DE-JUSTIFICATIVA-DE-DISPENSA-DE-LICITACAO.PDF

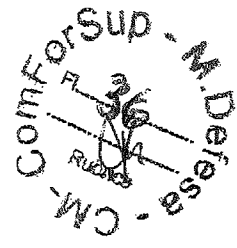
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

 Tipo III - Assinatura ICP-Brasil  
NELIO ALVES DO AMARAL FILHO (CPF \*\*\*.880.856-\*\*) em 13/06/2025 14:14:07 -03 (BRT)

 Tipo III - Assinatura ICP-Brasil  
RODRIGO MONTEIRO LAZARO (CPF \*\*\*.997.997-\*\*) em 13/06/2025 19:31:53 -03 (BRT)

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*

**EM BRANCO**



# Pennsylvania Ship Supply, Inc

PO Box 343, Yardley, PA 19067, USA  
 Telephone: (1 215) 740-6084  
 Web: www.pennship.com  
 E-Mail: pennship@pennship.com

March 27, 2025

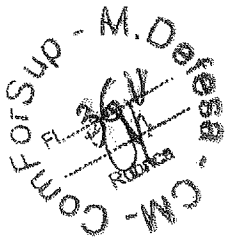
Good morning, CC Vitor Duarte and CT Pedro Costa,

Below, please find our proposed prices and remarks for GOR parts and services:

In Civitavecchia, Italy:

DESCRIPTIONS FOR IDM 50	QTY	UNIT	PRICE/UNIT	AMOUNT
Flowmeter, 3/4"	1.00	pcs	\$ 479.25	\$ 479.25
Flowmeter, 1-1/2"	1.00	pcs	\$ 774.90	\$ 774.90
Pressure regulating valve	1.00	pcs	\$ 845.25	\$ 845.25
Inlet Valves/Outlet Valves Kit# 2040	1.00	pcs	\$ 1,557.68	\$ 1,557.68
Backwash valve - DISCONTINUED WITHOUT REPLACEMENT	-	pcs		
Membrane IDM 50	4.00	pcs	\$ 1,863.00	\$ 7,452.00
Sand filter / equipment overhaul service - part of maintenance	1.00	service	\$ -	\$ -
Conservation product, IDRO 55	15.00	pcs	\$ 29.00	\$ 435.00
DESCRIPTIONS FOR IDM 30	QTY	UNIT		
Flowmeter, 3/4"	1.00	pcs	\$ 479.25	\$ 479.25
Flowmeter, 1-1/2"	1.00	pcs	\$ 774.90	\$ 774.90
Inlet Valves/Outlet Valves Kit	1.00	pcs	\$ 1,557.68	\$ 1,557.68
Filter, 10MP5	40.00	pcs	\$ 14.85	\$ 594.00
Filter, 10MP20	40.00	pcs	\$ 14.85	\$ 594.00
High pressure Hose	1.00	pcs	\$ 386.40	\$ 386.40
Backwash valve - DISCONTINUED WITHOUT REPLACEMENT	-	pcs		
Membrane IDM 30	4.00	pcs	\$ 1,863.00	\$ 7,452.00
Sand filter / equipment overhaul service - part of maintenance	2.00	service	\$ -	\$ -
Maintenance and overhaul of one unit of GOR IDM 50 and two units of GOR IDM 30, includes delivery of spare parts	1.00	service	\$ 19,492.50	\$ 19,492.50
			<b>TOTAL US\$</b>	<b>\$ 42,874.81</b>

- Please note that backwash valve has been discontinued and became permanently unavailable.
- Deadline to place the order is 15 June 2025.



# Pennsylvania Ship Supply, Inc

PO Box 343, Yardley, PA 19067, USA  
 Telephone: (1 215) 740-6084  
 Web: www.pennship.com  
 E-Mail: pennship@pennship.com

**In Baltimore (or Mayport):**

DESCRIPTION	QTY	UNIT	PRICE/UNIT	AMOUNT
V-Belt, B type, MI08BX71	5.00	pcs	\$ 102.98	\$ 514.90
Needle Valve, 1/2" FPT, Regulating Stem, PV030108	1.00	pcs	\$ 1,357.50	\$ 1,357.50
Low Pressure VAC Switch, PS82-10-4MNS-C-HC, EC020032	1.00	pcs	\$ 562.50	\$ 562.50
High Pressure VAC Switch, EC020034	1.00	pcs	\$ 825.00	\$ 825.00
Conductivity Sensor, 0.1, 3-2820-1, EC121220	2.00	pcs	\$ 1,621.43	\$ 3,242.86
Salinity Sensor, 1.0, PM388493	2.00	pcs	\$ 1,621.28	\$ 3,242.56
Freight charges to Baltimore or Mayport	1.00		\$ 1,200.00	\$ 1,200.00
Service in Baltimore or Mayport, sand filter installation service (including filter elements), general overhaul and testing of system sensors (cells, pressure switches, pressure gauges). Currently, salinity in the first stage of the membranes is above 500 ppm), installation / replacement of spare parts, including high pressure pump and other parts listed above,	1.00	un	\$ 19,291.50	\$ 19,291.50
			<b>Total US\$</b>	<b>\$ 30,236.82</b>

- Please note that Baltimore is the preferred port because of the easier access for the engineer.
- Deadline to place the order is 31 August 2025.

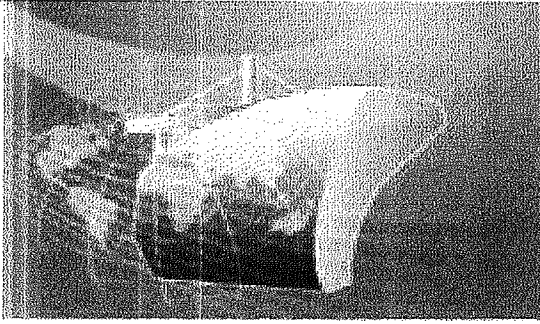
Payment terms: net 30 days by CNBW for both projects.

Sincerely,

*Gary Khusidman*

Gary Khusidman  
 Operations Vice-President  
 Tel: +1-215-740-6084  
 Email: pennship@pennship.com

CONFIDENTIAL - M. DeFeo  
 37  
 43-1-2025



## GLOBAL MARINE SERVICE CO.

366 NORTH BROADWAY, SUITE 410

JERICO, NY 11753

USA

TELEPHONE: +1-516-942-2022

FACSIMILE: +1-516-935-2011

E-MAIL: GLBLMARINE.CO@GMAIL.COM

Attn: NE Brasil

April 5, 2025

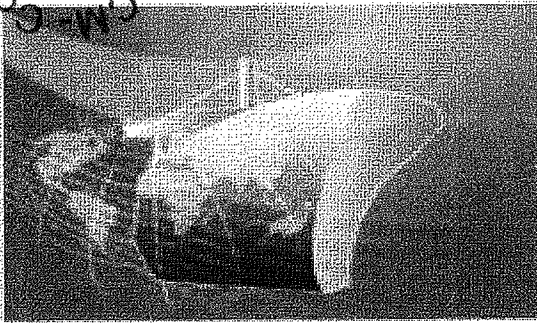
To whom it may concern:

We propose the following for your ship:

DESCRIPTIONS FOR IDM 50	QTY	UNIT	PRICE/UNIT	AMOUNT
Flowmeter, 3/4"	1.00	pcs	\$ 491.25	\$ 491.25
Flowmeter, 1-1/2"	1.00	pcs	\$ 789.95	\$ 789.95
Pressure regulating valve	1.00	pcs	\$ 945.50	\$ 945.50
Inlet Valves/Outlet Valves Kit# 2040	1.00	pcs	\$ 1,725.15	\$ 1,725.15
Backwash valve - DISCONTINUED WITHOUT REPLACEMENT	1.00	pcs		
Membrane IDM 50	4.00	pcs	\$ 2,012.50	\$ 8,050.00
Conservation product, IDRO 55	15.00	pcs	\$ 29.00	\$ 435.00
DESCRIPTIONS FOR IDM 30	QTY	UNIT		
Flowmeter, 3/4"	1.00	pcs	\$ 491.25	\$ 491.25
Flowmeter, 1-1/2"	1.00	pcs	\$ 789.95	\$ 789.95
Inlet Valves/Outlet Valves Kit	1.00	pcs	\$ 1,725.15	\$ 1,725.15
Filter, 10MP5	40.00	pcs	\$ 17.00	\$ 680.00
Filter, 10MP20	40.00	pcs	\$ 17.00	\$ 680.00
High pressure Hose	1.00	pcs	\$ 423.35	\$ 423.35
Backwash valve - DISCONTINUED WITHOUT REPLACEMENT	1.00	pcs		
Membrane IDM 30	4.00	pcs	\$ 2,012.50	\$ 8,050.00
Sand filter / equipment overhaul service - part of maintenance	2.00	service	\$ -	\$ -
Maintenance and overhaul of one unit of GOR IDM 50 and two units of GOR IDM 30, includes delivery of spare parts	1.00	service	\$ 23,120.43	\$23,120.43
			<b>TOTAL US\$</b>	<b>\$48,396.98</b>

DESCRIPTION	QTY	UNIT	PRICE/UNIT	AMOUNT
V-Belt, B type, MI08BX71	5.00	pcs	\$ 122.34	\$ 611.70
Needle Valve, 1/2" FPT, Regulating Stem, PV030108	1.00	pcs	\$ 1,521.10	\$ 1,521.10
Low Pressure VAC Switch, PS82-10-4MNS-C-HC, EC020032	1.00	pcs	\$ 602.25	\$ 602.25
High Pressure VAC Switch, EC020034	1.00	pcs	\$ 900.00	\$ 900.00
Conductivity Sensor, 0.1, 3-2820-1, EC121220	2.00	pcs	\$ 1,845.50	\$ 3,691.00
Salinity Sensor, 1.0, PM388493	2.00	pcs	\$ 1,845.50	\$ 3,691.00
Freight charges to Baltimore or Mayport	1.00		\$ 1,350.00	\$ 1,350.00

Com For Sup - M. Defesa -  
 27/11  
 Rubrica



**GLOBAL MARINE SERVICE CO.**

366 NORTH BROADWAY, SUITE 410

JERICO, NY 11753

USA

TELEPHONE: +1-516-942-2022

FACSIMILE: +1-516-935-2011

E-MAIL: GLBLMARINE.CO@GMAIL.COM

Service, sand filter installation service (including filter elements), general overhaul and testing of system sensors (cells, pressure switches, pressure gauges). Currently, salinity in the first stage of the membranes is above 500 ppm), installation / replacement of spare parts, including high pressure pump and other parts listed above.	1.00	un	\$ 21,935.60	\$21,935.60
			<b>Total US\$</b>	<b>\$34,302.65</b>

All parts must be ordered no later than 1 June 2025 to ensure availability.

Please advise.

Thank you,  
 Sam Arnon  
 President